



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAREAÇU - MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 1.092/97

Careaçu 18 de março de 2016.

Exmo. Sr. Orlando Gonçalves Presidente da Câmara de Vereadores, da Comarca de Careaçu .
Assunto: Reivindicação de Salário.

Sr.º Presidente ,o Estatuto da Criança e Adolescentes estabelece que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é facultativa . No entanto, considerando – se a natureza, amplitude, gravidade e complexidade das suas atribuições legais, cuja desempenho requer dedicação exclusiva (Inclusive com plantões noturnos, nos finais de semana e feriado). Este conselho reivindica uma renumeração que contribui para sua eficiência e fortaleça seu compromisso efetivo com nossa função .

Por esse motivo acima solicitamos de vossa Sr a observância em um aumento de salário para R\$ 1.500,00 Mensal. Passando Sr. Presidente, o assunto para os seus colegas vereadores.

Atenciosamente Aguardamos uma resposta favorável a nossa reivindicação .

Atenciosamente Conselho Tutelar de Careaçu .

Paula Jardim

Carla Bertolaccini

Pierre Leonel

Rayane Rezende

José Antônio Nogueira de Sá

Copia no Conselho Tutelar .